

GENOCÍDIO TRANS: A CULPA É DE QUEM?

O termo genocídio, de plano, é forte e impactante. Afirmar que uma dada situação é um genocídio, em verdade, exige uma enorme responsabilidade pois o contexto necessário para a sua configuração se mostra extremamente duro.

Temos por genocídio (*génos* – do grego raça ou tribo; *caedere* – do latim matar) nos dias atuais um processo de cunho destrutivo baseado na identificação de um inimigo, a formulação de um objetivo de destruição e o desenvolvimento de meios para a sua consecução, efetivando-se como uma guerra face a um determinado grupo social civil, perpetrado por organizações de poder armado contra grupos sociais desarmados. O animus destrutivo destinado ao grupo visa não apenas a sua destruição física, mas também o implemento de meios que impeçam a “socialização, a integração e, principalmente, a reprodução cultural do grupo”¹.

Ainda em uma visão um tanto quanto mais restritiva é possível se trazer à colação a concepção prevista Convenção para a Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio, a qual preconiza, no Art. II, que genocídio comporta atos cometidos com a intenção de destruir, no todo ou em parte, um grupo nacional, étnico, racial ou religioso, exemplificando com hipóteses como o (a) assassinato de membros do grupo, (b) dano grave à integridade física e mental de membros do grupo, (c) submissão deliberada do grupo a condições de existência que lhe ocasionem a destruição física total ou parcial, entre outros.

Inegavelmente quando pensamos na população trans estamos diante de um grupo social com características específicas, manifestamente vulnerabilizado, fato constatado de forma sólida pelo Supremo Tribunal Federal na ADO 26 que entendeu que ataques a elementos da sexualidade (como a orientação sexual e a identidade de gênero) podem ser entendidos como racismo, entendido esse sob a perspectiva social.

O posicionamento de que estamos vivendo diante de uma realidade de

¹ MINUCI, Geraldo. Doutrinas Essenciais de Direitos Humanos, v. 6, ago. 2011, p. 646.

genocídio trans² decorre da supressão e apagamento de identidades não inseridas na perspectiva de pseudonormalidade estabelecida, associado a um processo socialmente tolerado de banalização das mortes e a agressões continuamente vivenciadas pelas pessoas transgênero.

Tendo por base o título do presente texto é de se notar que não se questiona a existência de um genocídio da população trans no Brasil na visão do autor, havendo um questionamento apenas no que tange aos culpados. De onde emerge tamanha certeza de que vivemos uma realidade de genocídio?

Talvez a compilação de alguns dados possa auxiliar no convencimento do leitor de que vivemos uma realidade de genocídio consolidada em nosso país. As pessoas trans (cerca de 2% da população brasileira³) apresentam uma condição sexual (não uma doença, como bem enuncia a Classificação Internacional de Doenças - CID-11) que não lhe confisca a garantia dos direitos fundamentais previstos constitucionalmente, ainda que possamos afirmar que de maneira recorrente são tratadas como um grupo amplamente marginalizado face a sua sexualidade.

Como gostamos sempre de ressaltar, o reconhecimento de uma situação de vulnerabilidade há de ser um parâmetro a ensejar a tomada de medidas que visem resguardar a integridade do grupo inserido em tal categoria, contudo não é isso que vislumbramos quando diante da hipótese das minorias sexuais.

Reitera-se que a situação fática é alarmante, como revelam os seguintes dados:

- A expectativa de vida das pessoas transgênero é de apenas 35 anos, enquanto é de mais de 76 anos entre as pessoas cisgênero⁴;
- Travestis e mulheres trans são expulsas de casa, em média, aos 13 anos⁵;

² PODESTÀ, Lucas Lima de. Ensaio sobre o conceito de transfobia. **Periódicus**, Salvador, n. 11, v. 1, maio/out. 2019, p. 369.

³ SPIZZIRRI, Giancarlo; EUFRÁSIO, Raí; PEREIRA LIMA, Maria Cristina; CARVALHO NUNES, Hélio Rubens de; KREUKELS, Baudewijntje P. C.; STEENSMA, Thomas D.; NAJJAR ABDO, Carmita Helena. Proportion of people identified as transgender and non-binary gender in Brazil. **Scientific Reports**. v.1 1, n. 2240, 2021. Disponível em: <https://www.nature.com/articles/s41598-021-81411-4.pdf>. Acesso em: 17 jun. 2022.

⁴<https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/especial-cidadania/expectativa-de-vida-de-transexuais-e-de-35-anos-metade-da-media-nacional>. Acesso em 17 jun. 2022.

⁵ <https://antrabrazil.files.wordpress.com/2022/01/dossieantra2022-web.pdf>.

- O índice de tentativa de suicídio entre os cisgêneros é de 1,6%, sendo de 41% nos EUA⁶ ou 56% no Chile⁷ entre as pessoas trans;
- Elevado nível de evasão escolar, com 0,02% das pessoas trans na universidade, 72% sem ensino médio e 56% sem ensino fundamental⁸;
- A inserção no mercado de trabalho formal é pífia, com 4% da população trans feminina em empregos formais, 6% em atividades informais e subempregos, e 90% da população de travestis e mulheres transexuais tem a prostituição como fonte primária de renda⁹;
- O Brasil é o país do mundo que mais mata pessoas trans, com 125 assassinatos entre 01.10.2020 e 30.09.2021 (de um total de 375 assassinatos ao todo), sendo seguido por México (65 assassinatos) e EUA (53 assassinatos). Foram reportados 4042 assassinatos no período levantado (de 2008 até setembro de 2021) e mais de 40% (1645) ocorreram no Brasil¹⁰.

É patente pelos números apresentados que a situação é preocupante. Acrescente-se a isso o fato de que até a presente data não há no Brasil uma legislação federal que garanta direitos mínimos, como a possibilidade de mudança de nome e gênero nos documentos, em manifesta leniência legislativa que conduz as pessoas trans a uma situação de vulnerabilidade constante, o que haverá por ser majorado com a nova carteira de identidade, regulamentada pelo Decreto nº 10.977/2022, que passa a exigir a indicação do sexo na face do documento.

Não se olvida aqui os esforços do Poder Judiciário em tentar atender aos anseios das pessoas trans e aos ditames constitucionais, contudo isso ainda é pouco, e muito aquém do necessário. Ainda que pugnem pela impossibilidade de retrocesso é evidente que uma mudança na composição das Cortes Superiores pode minar as poucas conquistas atingidas, como se deu nos Estados Unidos da América no caso *Roe vs Wade* tratando do aborto.

⁶ GRANT, Jaime M.; MOTTET, Lisa A.; TANIS, Justin; HERMAN, Jody L.; HARRISON, Jack; KEISLING, Mara. **National Transgender Discrimination Survey Report on health and health care**. Washington, 2010, p. 16.

⁷ Resumen Ejecutivo Encuesta-T 2017.

⁸ <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2022/01/dossieantra2022-web.pdf>.

⁹ <https://antrabrasil.org/2019/11/21/antra-representa-o-brasil-em-audiencia-na-cidh/>. Acesso em 17 jun. 2022.

¹⁰ BENEVIDES, Bruna G. **Dossiê assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2021**. Brasília: Distrito Drag, ANTRA, 2022, p. 49.

Em território pátrio o atendimento às necessidades médicas das pessoas trans é garantida pelo Sistema Único de Saúde pela Portaria 2.803/13, contudo em todo o país apenas 6 hospitais estão credenciados pelo Ministério da Saúde para a realização do processo transexualizador, o que pode conduzir a uma espera de quase 20 (vinte) anos¹¹. O que se tem de fato, portanto, é a oferta de um serviço totalmente insuficiente que apenas majora os reflexos da marginalização vivenciada e conduzindo a uma destruição daquela pessoa que não consegue acesso nem mesmo ao mínimo para a sua existência que é o acesso à saúde.

Assim, com toda a realidade que permeia a vida de uma pessoa trans podemos asseverar de forma explícita que o Estado Brasileiro ciente de uma realidade fática de gritante vulnerabilidade nada faz para efetivamente garantir a integridade de uma dada parcela da população, que, se não está sendo dizimada, está inegavelmente sendo submetida a uma condição de existência que pode conduzir ao seu aniquilamento.

Estando demonstrado os motivos que nos levam a afirmar que estamos diante de um genocídio trans nos compete, por fim, indicar quem são os culpados por essa realidade, como consignado no título do presente texto.

Pelo todo relatado é evidente que entendemos que uma grande parcela da culpa é direcionada ao Poder Público, sendo esse culpado o mais evidente, começando pela falta de implementação de conscientização e esclarecimento das pessoas (que poderia muito bem ocorrer ante a oferta de educação sexual para toda a população), culminando com o efetivo estabelecimento de políticas públicas buscando garantir os parâmetros mínimos da vida digna à população trans. No entanto a sociedade e seus integrantes podem ser eximidos?

A ignorância acerca do que é identidade de gênero, pessoas trans, transgêneros, travestis, transexuais, intersexo, entre outros, não pode ser mais tida como uma desculpa admissível face ao amplo acesso à informação e à inclusão digital vivida nos dias atuais. O conhecimento está disponível, basta o mínimo de interesse e empatia para que se tenha uma compreensão mínima sobre esses temas.

Afastar-se de falácias disseminadas por certos setores da sociedade, como

¹¹ <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/09/26/espera-por-cirurgia-de-redesignacao-sexual-pode-levar-ate-18-anos-na-rede-publica-diz-defensoria-publica-de-sp.ghtml>. Acesso em 17 jun. 2022.

a alegação de que educação sexual tem por objetivo profanar os preceitos conservadores ou que haveria por conduzir as pessoas (principalmente as crianças) a “escolha” por aspectos da sexualidade “indesejados”, é preponderante e só depende de cada um.

Todas as pessoas têm seus caracteres sexuais e são permeadas por sexualidade o tempo todo, sejam elas progressistas, conservadoras, de direita, de centro ou de esquerda. Educação sexual não é ensinar a ninguém como manter relações sexuais, mas sim a entender a sua sexualidade como um todo. E transmitir adequadamente a informação de que ninguém escolhe a sua identidade de gênero ou orientação sexual, por exemplo, poderia ser um grande avanço que ajudaria a reduzir os absurdos níveis de violência enfrentados pelas pessoas em razão da sexualidade.

A construção de uma sociedade mais inclusiva e que respeita as diferenças em todas as searas, até mesmo a da sexualidade, é um dever de cada pessoa e do Poder Público. Não basta se indignar com os inúmeros casos de violência relatados. É importante que tenhamos a responsabilidade de levar o conhecimento adquirido ao maior número de pessoas para que a cultura de ódio que nos insere nesse genocídio comece a se dissipar.

Trata-se de uma batalha árdua, mas necessária para que tenhamos um país mais digno para todos.

A questão que se coloca é: o que estamos (cada um de nós) fazendo para que as pessoas trans tenham uma vida mais digna? Fazemos tudo o que podemos para que essa realidade mude?

Aqueles que reúnem condições têm o dever de ajudar a alterar o atual panorama levando seu conhecimento técnico a quem não tem, orientando onde encontrar mais informações e viabilizando que preconceito, discriminação e ofensas deixem de ser uma constante.

A quem desconhece o tema com profundidade cumpre o dever de acessar as informações para que deixe o mundo da ignorância em que vive, vez que agir de forma diversa é fomentar o genocídio estabelecido.

Em verdade, respondendo, ao fim e ao cabo, o questionamento proposto no título do presente trabalho, entendemos que pouco importa quem são os culpados nesse momento. A situação é de tal forma crítica que é imprescindível que todos



UFBA

Faculdade de Direito



**REVISTA DIREITO
E SEXUALIDADE**

ISSN 2675-3596

atuem no sentido de alterar essa realidade, não nos sendo permitida a omissão. A atribuição de culpa pode ser relegada a um outro instante pois agora a luta há de ser lastreada pelo intuito de garantir que a população trans possa ter acesso simplesmente ao direito de viver.

Leandro Reinaldo da Cunha

Editor Científico

Revista Direito e Sexualidade (RevDirSex)

E-mail: leandro.reinaldo@ufba.br